



REGULAMENTO

**PROGRAMA DE APOIO À ACELERAÇÃO DE
NEGÓCIOS**

Edição nº 01/2021

Realização:



Outubro de 2021

SUMÁRIO

1	OBJETIVOS	3
2	REALIZADORES DO PROGRAMA	3
2.1	Anprotec - Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores	3
2.2	Sebrae - Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas	4
3	DEFINIÇÕES RELEVANTES	4
4	MODELO DE OPERAÇÃO	6
4.1	Elegibilidade	6
4.2	Credenciamento de Aceleradoras de Negócios	7
4.3	Encaminhamento e acolhimento de projetos de negócios	7
4.4	Metas Operacionais	8
4.5	Processo de Atendimento dos Projetos Aprovados nas Chamadas de Projetos Inovadores	8
5	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO *	9
6	BENEFÍCIOS DO PROGRAMA	10
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	10
	ANEXO I	12
	ANEXO II	13

1 OBJETIVOS

O **Programa de Apoio à Aceleração de Negócios** tem a finalidade de conectar os pequenos negócios inovadores com as aceleradoras de negócios e através destas interações potencializar as relações com investidores e oportunidades de mercado, com o objetivo de **escalar** novos modelos de negócios, descobrir e explorar novos mercados a partir da inovação aberta e acessar capital de risco para viabilizar o crescimento dos empreendimentos.

Os projetos de negócios atendidos pelo Programa Ideiaz – Powered by InovAtiva, bem como empreendimentos ou projetos de negócios provenientes de outras ações do Sebrae, da Anprotec ou de parceiros poderão ser encaminhados para as trilhas de aceleração e interconexão com o mercado, através do Programa de Apoio à Aceleração de Negócios, no âmbito do Plano de Ação 2021-2023 de implementação do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira SEBRAE & ANPROTEC - Projeto de Fortalecimento de pequenos negócios inovadores conectados com os ambientes promotores da inovação.

Este REGULAMENTO apresenta as informações gerais, regras, requisitos e procedimentos para integração de instituições e empresas ao Cadastro de Aceleradoras de Negócios Credenciadas para atuação no Programa de Apoio à Aceleração de Negócios.

2 REALIZADORES DO PROGRAMA

Nesta seção são apresentadas as instituições idealizadoras e realizadoras do Programa de Aceleração de Negócios:

2.1 Anprotec - Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores

Criada em 1987, Anprotec reúne mais de 300 associados, entre incubadoras, parques tecnológicos, aceleradoras, coworkings, instituições de ensino e pesquisa, órgãos públicos e outras entidades ligadas ao empreendedorismo e à inovação. Líder do movimento no Brasil, a Associação atua por meio da promoção de atividades de capacitação, articulação de políticas públicas e geração e disseminação de conhecimentos.

A trajetória da Anprotec está diretamente ligada ao desenvolvimento de incubadoras de empresas e parques tecnológicos brasileiros. A implantação desses ambientes em diferentes regiões disseminou a ideia do empreendedorismo inovador no país, desencadeando a consolidação de um dos maiores sistemas mundiais de parques tecnológicos e incubadoras de empresas. Atualmente, o Brasil conta com 363 incubadoras de empresas, 43 parques tecnológicos em operação e 60 em implantação e projeto, e 57 aceleradoras.

A atuação bem-sucedida desses mecanismos de apoio à inovação caracteriza a trajetória e a evolução da Anprotec e contribui de forma relevante para consolidar a formação de uma forte e competitiva indústria baseada no conhecimento. Confiante no trabalho das instituições que representa, a Anprotec, em conjunto aos diversos parceiros envolvidos em cada uma de suas ações, segue contribuindo para que o empreendedorismo inovador colabore de forma decisiva para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

2.2 Sebrae - Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada sem fins lucrativos. É um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios de todo o país. Desde 1972, trabalha para estimular o empreendedorismo e possibilitar a competitividade e a sustentabilidade dos empreendimentos de micro e pequeno porte.

Para garantir o atendimento aos pequenos negócios, o Sebrae atua em todo o território nacional. Onde tem Brasil, tem Sebrae. Além da sede nacional, em Brasília, a instituição conta com pontos de atendimento nas 27 unidades da Federação. O Sebrae Nacional é responsável pelo direcionamento estratégico do sistema, definindo diretrizes e prioridades de atuação. As unidades estaduais desenvolvem ações de acordo com a realidade regional e as diretrizes nacionais. Em todo o país, mais de 5 mil colaboradores diretos e cerca de 8 mil consultores e instrutores credenciados trabalham para transmitir conhecimento para quem tem ou deseja abrir um negócio.

3 DEFINIÇÕES RELEVANTES

Este REGULAMENTO adota as seguintes definições:

AMBIENTES PROMOTORES DA INOVAÇÃO¹: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil.

ACELERADORAS DE NEGÓCIOS²: mecanismos de apoio a empreendimentos ou empresas nascentes que já possuem um modelo de negócio consolidado e com potencial de crescimento rápido. Possuem conexões com empreendedores, investidores, pesquisadores, empresários, mentores de negócios e fundos de investimento, e oferecem benefícios que podem incluir mentoria, avaliação, treinamentos, crédito ou investimento por meio de fundos ou de capital de risco.

ACELERADORAS CREDENCIADAS: são as aceleradoras de negócios que, após manifestação de interesse, formalizaram termo de adesão a este programa, comprometendo-se com a sua realização e em conformidade com as regras, requisitos e procedimentos e responsabilidades.

COMITÊ DE OPERAÇÃO: instância operacional e deliberativa, composta por membros do Sebrae e da Anprotec com poder de decisão para atuar em casos de resolução de conflitos e interpretações de qualquer natureza relacionadas a este REGULAMENTO e seus desdobramentos. As decisões do Comitê-Gestor são soberanas e contra elas não cabem recursos.

EMPREENHIMENTO GRADUADO: é um empreendimento (projeto de startup, startup ou equipe formada por pessoas físicas) que passou por processo de incubação, ou seja, que recebeu suporte de uma incubadora e já possui competências suficientes para se desenvolver independentemente. Como os programas de incubação variam o formato, é possível que um empreendimento conclua todo o programa de incubação e seja considerado graduado pela incubadora sem necessariamente criar um CNPJ.

¹ Art. 2º do DECRETO Nº 9.283, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

² Adaptado de: Aranha, J.A.S. *Mecanismos de geração de empreendimentos inovadores* [Recurso eletrônico on-line]: mudança na organização e na dinâmica dos ambientes e o surgimento de novos atores. Brasília, DF: ANPROTEC, 2016.

EMPREENHIMENTO ACELERADO: corresponde a uma startup que concluiu este Programa de Aceleração de Negócios promovido por uma das aceleradora de negócios credenciadas pelo programa, tendo cumprido os requisitos deste programa para ser considerada uma empresa acelerada.

ENTIDADE GESTORA³: entidade de direito público ou privado responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação.

INCUBADORAS DE EMPRESAS⁴: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

INOVAÇÃO⁵: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

MECANISMOS DE GERAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS⁶: mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas e aceleradoras de negócios.

MODELO DE NEGÓCIOS⁷: Um modelo de negócios descreve a lógica de criação, entrega e captura de valor por parte de uma organização. Para ser de fácil descrição, validação e adaptação, comumente é representado por meio de quadros de uma página contendo minimamente os segmentos de clientes, a proposta de valor, a solução e o problema que ela resolve, os canais de comunicação e distribuição, as fontes de receita, a estrutura de custos e as métricas-chave.

PEQUENO NEGÓCIO INOVADOR⁸: empresa com as seguintes características: (a) Sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada (LTDA), Sociedade Anônima de Capital Fechado (S.A.) ou Microempreendedor Individual (MEI); (b) Que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; (c) Que desempenhe atividade inovadora, assim entendida como aquela capaz de introduzir novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho; e (d) Que demonstre alto potencial de crescimento, como por exemplo, pelo potencial inovador de sua atividade, modelo de negócio escalável, propriedade intelectual ou segredo industrial relevante, competência técnica da equipe e evidências de resultados financeiros preliminares.

³ Art. 2º do DECRETO Nº 9.283, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

⁴ Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Art.2º.

⁵ Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

⁶ Adaptado de Art. 2º do DECRETO Nº 9.283, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

⁷ Adaptado de OSTERWALDER, A. Business Model Generation: inovação em modelos de negócios. Rio de Janeiro: Alta Books, 2011

⁸ Adaptado de SEBRAE. Resolução CDN n. 304/2018.

PITCH DE VENDA: um pitch de venda é uma apresentação de curta duração que mostra os benefícios da solução a um potencial cliente ou investidor, com o objetivo de fazê-lo se interessar pela ideia, produto ou serviço.

PROTÓTIPO: protótipo é um modelo preliminar de um produto ou serviço, que razoavelmente represente a solução real e que possa servir como uma prova de conceito para potenciais clientes, de modo que possa ajudar os clientes a visualizar a solução e validar se de fato ela irá resolver o problema deles. Um protótipo representa o mínimo da solução pretendida e visa reduzir o desperdício, além de facilitar o processo de validação do modelo de negócio pela captura da reação do potencial cliente ao ter contato com o protótipo. Protótipo pode ser um vídeo, um teaser, rascunhos das telas ou até mesmo a realização manual de um serviço pretendido, de modo que o experimento possa ser realizado e testado. Os feedbacks recebidos nesse contato com potenciais clientes contribuem para identificar os requisitos para o produto mínimo viável e para validar o modelo de negócio proposto.

PROJETOS EM ESTÁGIO INICIAL: projetos de empreendimento inovador que estejam na fase de criação ou ideação, ou seja, cujo modelo de negócio ainda não esteja consolidado e ainda não existam clientes utilizando seu produto ou serviço.

PROJETOS DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL: projetos de empreendimentos que têm a motivação clara de endereçar um problema socioambiental por meio da sua atividade principal (seja seu produto/serviço e/ou sua forma de operação). Atuam de acordo com a lógica de mercado, com um modelo de negócio que busca retornos financeiros, e se comprometem a medir o impacto que geram⁹. A publicação “O que são negócios de impacto” apresenta quatro critérios mínimos para que um empreendimento seja considerado um negócio de impacto: (i) Intencionalidade de resolução de um problema social e/ou ambiental; (ii) Solução de impacto é a atividade principal do negócio; (iii) Busca de retorno financeiro, operando pela lógica de mercado; e (iv) Compromisso com monitoramento do impacto gerado.

PROJETOS DE NEGÓCIOS: empreendimento graduado pelo programa IDEAZ, ou por outras ações formalmente reconhecidas pelo Sebrae ou pela Anprotec, relacionado ou não ao segmento de impacto socioambiental, com potencial de encaminhamento e acolhimento à rede de aceleradoras credenciadas por este programa.

4 MODELO DE OPERAÇÃO

4.1 Elegibilidade

Estão aptas a participar desta chamada as Aceleradoras de Negócios brasileiras de direito público ou privado associadas à ANPROTEC que estejam em dia com suas obrigações perante a associação e que atendam os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

⁹ Aliança pelos investimentos de impacto (<https://aliancapeloimpacto.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ice-estudo-negocios-de-impacto-2019-web.pdf>)

Critérios de Elegibilidade

CRITÉRIO	REQUISITO
Regularidade	Ser legalmente estabelecida em território nacional.
Infraestrutura	Possuir plataforma e ferramentas tecnológicas para interação e apoio aos empreendedores no ambiente virtual.
Equipe	Equipe gestora com dedicação à gestão a Aceleradora. É necessário possuir na equipe <u>por pelo menos uma pessoa com, no mínimo, 30h semanais dedicadas à Aceleradora</u> . As horas semanais de dedicação não são cumulativas da equipe.
Operação	Estar em operação há pelo menos 1 ano contado a partir da data de assinatura do termo de adesão. Considera-se como início da operação a data de assinatura de seu primeiro contrato/termo de aceleração.
Experiência	Ter concluído pelo menos um ciclo de aceleração nos últimos 3 anos.
	Ter pelo menos 5 empreendimentos acelerados nos últimos 3 anos.

4.2 Credenciamento de Aceleradoras de Negócios

O credenciamento de aceleradoras negócios para integração a este programa será realizada através de manifestação explícita da aceleradora de negócios, mediante assinatura do “Termo de Adesão” do Programa de Aceleração de Negócios.

4.3 Encaminhamento e acolhimento de projetos de negócios

Este regulamento prevê o encaminhamento e acolhimento, em regime de fluxo contínuo, de projetos de negócios desenvolvidos por pessoas jurídicas que serão atendidos pelas ACELERADORAS previamente credenciadas pela Anprotec.

O encaminhamento de propostas de projetos de negócios para acolhimento pelas ACELERADORAS será executada pelo COMITÊ DE OPERAÇÃO deste programa, composto por representantes do Sistema Sebrae, da Anprotec e de eventuais parceiros representando entidades de fomento, investidores, setor produtivo e academia. Cada proposta de projeto será avaliada individualmente, quanto às dimensões de setor econômico, área tecnológica, modelo de negócios e segmento de atuação (impacto / não-impacto), e encaminhada para atendimento em uma das ACELERADORAS CREDENCIADAS pelo programa, considerando-se níveis de aderência às áreas de interesse e teses de investimento, localização geográfica, disponibilidade de vagas, cronogramas operacionais e ainda a eventual sinergia com desafios de negócios propostos por parceiros como médias e grandes empresas, governos, terceiro setor e níveis de interesse de outros investidores.

Parágrafo 1º: A ACELERADORA CREDENCIADA possui autonomia para rejeitar ou acatar propostas, bem como para estabelecer níveis de interesse e níveis de interações distintas para cada projeto de negócios encaminhado pelo Programa de Aceleração de Negócios, incluindo a execução ou não de investimentos diretos nos projetos de negócios.

Parágrafo 2º: A formalização da interação entre o projeto de negócios e a aceleradora credenciada será estabelecida em Termo de Compromisso ou Contrato próprio entre as partes, desde que respeitadas as condições e responsabilidades pré-estabelecidas por este REGULAMENTO.

Parágrafo 3º: Caso haja desistência do empreendimento após a assinatura do Termo de Compromisso, os empreendedores ficarão impedidos de participarem dos ciclos de Aceleração deste programa.

4.4 Metas Operacionais

A meta deste programa é oferecer suporte às propostas de projetos provenientes de todos os Estados e Regiões da Federação, tanto das capitais quanto do interior, e garantir efetivamente a democratização de atendimento e alcance nacional.

Na primeira chamada do Programa IDEAZ, realizada no período de 22 de fevereiro a 16 de março de 2021, foram selecionados e atendidos mais de 150 projetos já disponíveis para encaminhamento ao Programa de Aceleração de Negócios. A expectativa é que o Programa IDEAZ possa ainda contribuir para a geração de mais 850 projetos adicionais em chamadas subsequentes, totalizando 1.000 projetos atendidos durante todo o ciclo do Programa, os quais serão disponibilizados em caráter prioritário às ACELERADORAS CREDENCIADAS.

A expectativa estabelecida no âmbito do Plano de Ação 2021-2023 de implementação do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira SEBRAE & ANPROTEC - Projeto de Fortalecimento de pequenos negócios inovadores conectados com os ambientes promotores da inovação é de que pelo menos 5% dos projetos de negócios sejam beneficiados com a realização de investimentos diretos, em desdobramento às ações de encaminhamento e acolhimento pelas aceleradoras credenciadas.

4.5 Processo de Atendimento dos Projetos Aprovados nas Chamadas de Projetos Inovadores

Os projetos de negócios serão atendidos de forma virtual ou híbrida pelas aceleradoras credenciadas, respeitando-se os processos, regras e condições individuais de operação de cada aceleradora credenciada pelo programa.

Ao final do ciclo de aceleração, os projetos apoiados deverão apresentar os seguintes entregáveis:

Resultado	Descrição	Entrega
Modelo de negócios revisado e validado por clientes	É esperado que os empreendedores REVISEM modelos de negócio para seus projetos inovadores e testem as hipóteses de ESCALABILIDADE TÉCNICA E COMERCIAL junto a clientes potenciais, registrando as lições aprendidas, insights e alterações necessárias no modelo. É necessário que o modelo esteja em funcionamento, E QUE hipóteses fundamentais tenham sido submetidas a clientes reais para apreciação (validação ou refutação)	Para cada projeto de negócios ACELERADO, apresentar efetuar o upload na plataforma World labs do modelo de negócios REVISADO e as lições aprendidas a partir da validação junto aos clientes em potencial.
Protótipo do produto ou serviço revisado e avaliado por clientes	É esperado que os empreendedores APERFEIÇOEM protótipos para demonstrar a solução técnica para os clientes potenciais, registrando as lições aprendidas e insights obtidos com o experimento e o mapeamento de recomendações para aperfeiçoamento de modelos de negócios.	Para cada projeto de negócios ACELERADO, apresentar evidências de aperfeiçoamento de protótipos e efetuar upload destas evidências na plataforma World Labs.

Resultado	Descrição	Entrega
Pitch de defesa de investimento revisado	É esperado que os empreendedores sejam capazes de desenvolver e aperfeiçoar pitches de defesa de investimento em seus projetos inovadores para apresentação a INVESTIDORES POTENCIAIS. Para isso, as aceleradoras devem promover uma ação para que o empreendimento REVISE o pitch de investimento	Upload do vídeo do pitch de investimento REVISADO na plataforma World Labs. Esse conteúdo será referência para conexão dos empreendimentos com ADICIONAIS clientes e financiadores através da Plataforma World Labs.

As Aceleradoras serão avaliadas ao longo do processo de atendimento: (i) quanto à qualidade dos entregáveis previstos nesta seção; (ii) quanto ao nível de satisfação dos empreendedores por elas atendidos e (iii) quanto ao alcance dos resultados obtidos pelos projetos de negócios. O nível de satisfação dos projetos será obtido a partir de pesquisas conduzidas pelo COMITÊ DE OPERAÇÃO deste programa.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO *

CRENCIAMENTO DAS ACELERADORAS

ETAPA	ITEM	MARCO	DATA / PERÍODO
CRENCIAMENTO E CAPACITAÇÃO DE ACELERADORAS DE NEGÓCIOS	01	PUBLICAÇÃO DA CARTA-CONVITE	27/10/2021
	02	RECEPÇÃO DE TERMOS DE ADESÃO ASSINADOS	27/10/2021 – 03/11/2021
	03	DIVULGAÇÃO DAS ACELERADORAS CRENCIADAS	08/11/2021
	04	CAPACITAÇÃO	17/11/2021

FLUXO CONTÍNUO CICLO

ETAPA	ITEM	MARCO	DATA / PERÍODO
ENCAMINHAMENTO	07	ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS DE NEGÓCIOS	20/11/2021 – 20/11/2023
ATENDIMENTO	08	ASSINATURA DE TERMOS DE COMPROMISSO	20/11/2021 – 20/11/2023
	09	CICLO DE ACELERAÇÃO	20/11/2021 – 20/11/2023

*OBS.: Os períodos estabelecidos neste cronograma são estimados e podem sofrer atualização ao longo da execução deste programa.

6 BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

- **Mídia e Comunicação:** As aceleradoras credenciadas receberão amplo suporte de divulgação e comunicação ao mercado bem como nas redes sociais da Anprotec.
- **Plataforma digital:** As aceleradoras credenciadas pelo programa receberão acesso à plataforma WorldLabs e acesso prioritário às startups egressas do Programa Ideiaz – Powered by InovAtiva e de empreendimentos selecionados no âmbito de outras ações e programas do Sebrae e da Anprotec.
- **Conexão prioritária com desafios tecnológicos:** As aceleradoras credenciadas pelo programa serão recomendadas às instituições parceiras do programa como Médias e Grandes Empresas para endereçamento de desafios tecnológicos e conexão e colaboração com o mercado.
- **Recomendação à investidores:** As aceleradoras poderão estruturar e executar processos de investimento direto ou intermediação de investimentos nas startups egressas do Programa Ideiaz – Powered by InovAtiva e de empreendimentos selecionados no âmbito de outras ações e programas do Sebrae e da Anprotec.
- **Capacitação:** As aceleradoras credenciadas pelo programa, irão receber capacitação em Instrumentos Fiscais de Apoio à Inovação, especialmente relacionados à utilização e investimentos com Lei do Bem e Lei de Informática em combinação com outras modalidades de subvenção pública ao nível das agências de inovação federais e estaduais.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

A assinatura do Termo de Adesão ao Programa implica na concordância total e incondicional de todas as condições estabelecidas por este regulamento.

O não exercício pelo COMITÊ DE OPERAÇÃO deste Programa, de qualquer direito ou condição prevista neste regulamento, não constitui renúncia, novação, alteração nos termos desses instrumentos, nem confere qualquer direito especial aos proponentes. Todas as omissões relativas ao presente regulamento serão dirimidas pelo COMITÊ DE OPERAÇÃO deste Programa.

O Termo de Adesão assinado, bem como eventuais solicitações de informações ou dúvidas sobre este regulamento deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico corporate@anprotec.org.br.

Não serão aceitos pedidos de recursos e reanálises referentes à indisponibilidade de sistema, falhas de conexão ou ainda outros problemas relacionados a dificuldades técnicas de tecnologia da informação para as Aceleradoras que tentarem enviar Termos de Adesão no último dia do prazo de submissão de proposta.

Uma vez aprovada, a entidade gestora será credenciada pelo programa e passa a ser considerada como aceleradora credenciada para encaminhamento e atendimento de Projetos de Negócios.

As Aceleradoras deverão consultar o site <https://bit.ly/anprotec-aceleracao-negocios> durante todo o processo, pois ele é o veículo de informação oficial do Programa, o que inclui a divulgação de eventuais complementações, esclarecimentos e correções deste regulamento, decididas pelo COMITÊ DE OPERAÇÃO.

Suspeitas de conduta antiética na elaboração dos trabalhos, bem como de desrespeito a este REGULAMENTO, serão analisadas e julgadas pelo COMITÊ DE OPERAÇÃO e podem resultar no

descredenciamento da aceleradora. A aceleradora proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações implicará a imediata desclassificação da iniciativa que tiver sido apresentada.

Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

A Aceleradora de Negócios e os empreendedores dos projetos poderão negociar livremente quaisquer termos de serviço ou investimento, caso seja de interesse das partes.

Fica assegurado ao Sebrae e à Anprotec o direito de cancelar, no todo ou em parte, este REGULAMENTO, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.

A lista de aceleradoras credenciadas será publicada no site da Anprotec na data prevista neste edital e encaminhado para o e-mail indicado no cadastro.

Fica ratificado que as todas as informações fornecidas pelos proponentes serão tratadas como confidenciais pelos membros do COMITÊ DE OPERAÇÃO, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Programa.

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS

Ao submeter o Termo de Adesão ao Programa de Aceleração de Negócios, estou ciente e concordo que os meus dados pessoais, conforme definido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018, poderão ser utilizados pelo Sistema Sebrae e Anprotec para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias em razão de suas atividades;
2. Executar seus programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. Realizar pesquisas com os clientes atendidos;
6. Realizar a comunicação oficial por meio de quaisquer canais de comunicação analógicos ou digitais.

Estou ciente de que o Sistema Sebrae e a Anprotec poderão compartilhar os meus dados pessoais com seus prestadores de serviços ou parceiros do programa, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente de que o Sistema Sebrae e a Anprotec poderão receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados dados pessoais meus para evitar possíveis fraudes e complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente de que o Sistema Sebrae e a Anprotec poderão tomar decisões automatizadas com base em meus dados pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio dos canais da LGPD do Sebrae (<https://sebrae.com.br/lgpd>) e da Anprotec (<https://anprotec.org.br/site/politica-de-privacidade/>), a revisão dessas decisões.

Estou ciente de que os meus dados pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento das bases de dados administradas pelo Sistema Sebrae e pela Anprotec.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo Sistema Sebrae e pela Anprotec de tratar os meus Dados pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente de que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Sistema Sebrae e pela Anprotec, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus dados pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Sistema Sebrae e pela Anprotec ou (ii) desde que tornados anônimos.

CONTEÚDO DO FORMULÁRIO PARA APLICAÇÃO AO PROGRAMA

(os campos obrigatórios estão representados com um asterisco ao final)

Dados da Entidade Gestora (Exemplo: Universidade, Prefeitura, Secretaria, Associação, ou seja a instituição formalmente responsável pelo ambiente de Inovação).

1. Marca *
2. Razão social*
3. CNPJ*
4. Telefone*
5. Site*
6. Endereço completo*
7. Cidade*
8. Estado (UF)*
9. CEP*
10. Mês/ano que iniciou as atividades da aceleradora (formato mm/aaaa)*
11. A Aceleradora é associada à Anprotec?*

 - Sim
 - Não

DADOS DO PRINCIPAL RESPONSÁVEL LEGAL PELA ACELERADORA

12. Nome completo*
13. Cargo do Responsável Legal*
14. Telefone*
15. E-mail*

DADOS DO GERENTE EXECUTIVO DA ACELERADORA

16. Nome completo *
17. Cargo*
18. Telefone *
19. E-mail *

DADOS COMPLEMENTARES

20. Setores de interesse da aceleradora (max. 5 opções):
 - Aeroespacial e Defesa
 - Agricultura
 - Carreiras e Desenvolvimento Profissional
 - Comércio e Bens de Consumo
 - Consultoria
 - Criatividade (Economia Criativa)
 - Diversidade e Inclusão
 - Educação

- Energia e Utilidades
- Engenharia e Manufatura
- Entretenimento e Cultura
- Meio ambiente e Sustentabilidade
- Moda e Vestuário
- Finanças e Contabilidade
- Fintech e Blockchain
- Alimentos e Bebidas
- Games e eSports
- Saúde e Cuidados Pessoais
- Hospitalidade e Turismo
- Seguros
- Investimento e Financiamento
- Jurídico e Leis
- Marketing e Publicidade
- Mídia, Relações Públicas e Jornalismo
- Sem fins lucrativos
- Privacidade e Segurança
- Propriedade e Construção
- Setor Público
- Recursos Humanos e Recrutamento
- Vendas, Negócios e Sucesso do Consumidor
- Ciências, Biotecnologia e Farmácia
- Esporte e Bem-estar
- Tecnologia
- Telecomunicações
- Transporte e Logística

21. Requisitos de negócios da Aceleradora (max. 200 palavras)*

Descreva nesta seção as áreas tecnológicas, setores econômicos, modelos de negócios e/ou teses que sua aceleradora prioriza na identificação, seleção, aceleração e investimento de empreendimentos inovadores (estas informações são consideradas confidenciais e serão utilizadas exclusivamente durante o processo de encaminhamento de projetos de negócios à sua aceleradora)

22. Autorização de envio de comunicados relacionados às ações promovidas pela Anprotec e pelo Sebrae*

- Autorizo o envio de informações relacionadas as ações promovidas pela Anprotec e pelo Sistema SEBRAE para todos os e-mails cadastrados no formulário.
- Autorizo o envio de informações relacionadas as ações promovidas pela Anprotec e pelo Sistema SEBRAE apenas para o responsável pelo mecanismo.